

Marcos Abrahão

Prefeito

Carlos Magno Albino Pereira

Vice-Prefeito

Victor Ribeiro

Chefe de Gabinete

Luis Henrique M. Valente

Secretário Municipal de Governo

Vinicius Carvalho da Silva

Secretário Municipal de Administração

Isabela Oliveira Taveira

Secretária Municipal de Comunicação Social

Luiz Henrique Brito Pereira

Secretário Municipal de Fazenda

Humberto Alexandre B. Costa Ramos

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

Sergio Magalhães Souza

Secretário Municipal de Educação

Sidney de Souza Moraes

Controlador Geral do Município

Maximiliano Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

Cintia Fernanda da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Eduardo Soares Marmo

Secretário Municipal de Agricultura

José Américo dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

Vitor Vale Nogueira da Silva

Procurador Geral do Município

Vandilson de França Farias

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

Tiago Bistenik da Silva Almeida

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Eucimar Mendonça Valente Abrahão

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

Diego Aldano da Silva

Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Abrahão Flores

Secretário Municipal de Turismo

Christiano Rodrigues Vieira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

Alex Teixeira Nunes

Secretário Municipal de Transporte

Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves

Secretário Municipal de Assistência

Social

Ayla Bragança

Secretária Municipal de Inclusão Social

Leandro Luis de Melo Osawa

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

Davi Melo Dias

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

Marlene Carvalho da S. Pereira

Secretária Municipal Da Mulher

Sonara Amaral Fonseca

Presidente do IPREVIRB

Paulo Cesar Rodrigues

Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1931/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **FÁBIO LUÍS MOURA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DIGITALIZAÇÃO**, Símbolo **ADG-1**, a contar de 27 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1932/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. **DOUGLAS DA CONCEIÇÃO AZEVEDO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 30 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1933/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ELIZIMAR BORGES DE AGUIAR**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE OBRAS**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 30 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1934/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº. 8.656 de 29.07.2026

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Servidor Municipal **Wanderson Soares Motta**, Matrícula nº. 451290 do cargo de **Professor I**, com efeitos a contar de 29 de Julho de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 30 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 327/2026

Dispõe sobre a regulamentação para procedimentos gerais referentes ao enquadramento dos cargos de nível elementar do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração em atendimento ao Art. 94 da Lei Municipal nº 2640/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 94 da Lei nº 2640/2024 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores Municipais.

Considerando a necessidade de padronização e celeridade dos procedimentos adotados pela Secretaria de Administração.

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento a ser adotado para instruir os requerimentos.

Considerando que a citada regulamentação irá nortear a aplicação e análise da Comissão Permanente de Enquadramento Funcional.

Considerando por fim, que é dever do gestor público agir em cumprimento ao princípio da legalidade estrita.

DECRETA:

Art. 1º - Para atender o disposto no Art. 94 da Lei Municipal nº 2640/2024, fica instituída a **tabela dos cursos correlatos**, que contribuem de forma instrumental para o aperfeiçoamento das atividades dos servidores enquadrados no nível elementar.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante deste decreto a tabela instituída no Art. 1º.

Art. 3º - O presente decreto tem por objetivo normatizar a aplicação da Progressão Vertical prevista na Lei Municipal nº 2640/2024, quanto a tabela de titulação para os cargos de nível elementar.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Rio Bonito, 29 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

TABELA DE CURSOS CORRELATOS

Grupo Ocupacional	Áreas de Formação Aceitas (Exemplos de Graduações e Pós-Graduações)	Justificativa
Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Diversos e Zelador	Gestão Pública, Logística, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas.	Aperfeiçoamento da execução do serviço e compreensão da estrutura administrativa.
Artífices	Engenharias, Gestão de Manutenção, Edificações, Segurança do Trabalho.	Aprimoramento técnico das intervenções físicas no patrimônio público e zelo pelo patrimônio público.
Motorista	Logística, Gestão de Trânsito, Segurança no Trabalho, Administração.	Melhoria na gestão da frota, segurança viária e eficiência no transporte público.
Operador de Máquinas	Engenharia Mecânica, Logística, Engenharia Civil, Segurança do Trabalho.	Aperfeiçoamento técnico na operação, zelo pelo patrimônio e segurança em canteiros de obra e outras áreas.
Todos os cargos	Gestão Pública, Administração Pública, Direito Administrativo, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas.	Conhecimento transversal sobre a ética e os processos do setor público, contribuindo de forma instrumental para o aperfeiçoamento das atividades e fornecendo subsídios teóricos e técnicos para a otimização dos serviços, segurança operacional e eficiência administrativa.

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO – RJ **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Dispõe sobre o Chamamento Público para habilitação de Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, visando ao preenchimento de vaga da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Bonito/RJ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BONITO – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Municipal nº 2.590, de 25 de setembro de 2023, pela Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis,

Considerando a vacância de uma cadeira da representação da sociedade civil no segmento das Organizações de Usuários da Política de Assistência Social;

Considerando a necessidade de assegurar a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto a seleção de 01 (uma) Organização de Usuários da Política de Assistência Social, com indicação de representante titular e suplente, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Bonito – CMAS, em razão da vacância de representação da sociedade civil, para cumprimento do restante do mandato vigente.

CAPÍTULO II - DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

Art. 2º - Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, legalmente constituídas, com atuação no Município de Rio Bonito, que tenham por finalidade estatutária a representação, organização, promoção, defesa e garantia dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

§ 1º - Para fins deste Edital, consideram-se Organizações de Usuários aquelas constituídas por usuários, seus familiares ou representantes, organizadas para defender interesses coletivos, promover a participação social e fortalecer o controle social da Política de Assistência Social.

§ 2º - Poderão habilitar-se, desde que atendam aos requisitos deste Edital e possuam finalidade estatutária compatível, entre outras:

- I** – Associações de Moradores;
- II** – Associações Comunitárias;
- III** – Associações de Pessoas com Deficiência;
- IV** – Associações de Familiares de Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições atípicas;

- V** – Associações de Idosos;
- VI** – Movimentos Sociais;
- VII** – Organizações representativas de grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
- VIII** – Outras organizações representativas de usuários da Política de Assistência Social.

§ 3º As organizações interessadas deverão comprovar atuação no Município de Rio Bonito há, no mínimo, 01 (um) ano, por meio de relatórios de atividades, atas, registros de ações, declarações, publicações, parcerias, projetos executados ou outros documentos idôneos que demonstrem sua atuação institucional.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS

Art. 3º - A organização interessada deverá apresentar:

I – Estatuto Social registrado, contendo finalidade compatível com a representação dos usuários da Política de Assistência Social;

II – Ata de eleição da atual diretoria;

III – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;

IV – Comprovação de atuação no Município de Rio Bonito;

V – Relatório ou documento que demonstre as atividades desenvolvidas em defesa, representação ou promoção dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social;

VI – Indicação formal de representante titular e suplente.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 4º - A habilitação será realizada por Comissão designada pelo CMAS, que analisará a documentação apresentada e verificará o atendimento aos requisitos previstos neste Edital.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários.

Art. 6º - A habilitação não gera direito automático à investidura, ficando a escolha condicionada à homologação pelo Plenário do CMAS, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO V - DA ESCOLHA E HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão designada pelo CMAS elaborará relatório conclusivo e o encaminhará ao Plenário para deliberação.

Art. 8º - Havendo apenas 01 (uma) Organização de Usuários habilitada, e atendidos todos os requisitos deste Edital, sua indicação será submetida ao Plenário do CMAS para homologação, ficando dispensada a realização de Assembleia de Escolha.

Art. 9º - Havendo 02 (duas) ou mais Organizações de Usuários habilitadas, será realizada Assembleia de Escolha, convocada pelo CMAS, mediante publicação prévia.

§ 1º Cada organização habilitada terá direito a um voto, exercido por seu representante legal ou por representante formalmente credenciado.

§ 2º Será considerada eleita a organização que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 3º Em caso de empate, será considerada eleita a organização com maior tempo de constituição, comprovado por seu ato constitutivo registrado.

Art. 10 - O resultado final será homologado pelo Plenário do CMAS e publicado por meio de Resolução, passando a organização selecionada a compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o cumprimento do período remanescente do mandato vigente.

CAPÍTULO VI - DO CRONOGRAMA

Art. 11 - O processo de habilitação e seleção observará o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	31/08/2026
Inscrições	03/08/2026 a 12/08/2026
Análise da documentação	13/08/2026 e 14/08/2026
Divulgação das Organizações Habilitadas	17/08/2026
Prazo para recurso	18/08/2026 e 19/08/2026
Julgamento dos recursos	20/08/2026
Assembleia de Escolha (se necessária)	24/08/2026
Homologação e publicação do resultado final	25/08/2026

Parágrafo Único - As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pelo CMAS mediante publicação de ato oficial.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

Art. 13 - A organização selecionada exercerá o mandato correspondente ao período remanescente do biênio em curso.

Rio Bonito/RJ, 30 de Julho de 2026.

Fabício de Carvalho Baroni Porto
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rio Bonito/RJ

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 059 /2026

O Secretário Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Exonerar o servidor: **CARLOS HENRIQUE DA FONSECA GOMES** Matrícula nº 2002228, do Cargo de **Diretor Comissionado de Escola, da E. M. Governador Roberto Silveira**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2641/2024, a contar de 30 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de julho de 2026.

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
6000021

PORTARIA Nº 060/2026

O Secretário Municipal de Educação de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Nomear o servidor: **PAULO RICARDO DA SILVA FIGUEIREDO**, do Cargo de **Diretor Comissionado de Escola, da E. M. Governador Roberto Silveira**, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2641/2024, com a classificação por número de alunos – entre 101 a 250, a contar de 30 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 30 de julho de 2026.

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
6000021

Extrato de Contrato 088 / 2026

Município de Rio Bonito e EMPRESA J R CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Adesão a Ata de Registro de preços 251/25 para execução, de forma eventual e sob demanda, de serviços de engenharia para reforma, reparo e ampliação de prédios públicos no Município de Rio Bonito-RJ, visando a melhoria da funcionalidade, segurança e estética desses locais.

Valor do Contrato: 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil reais).

Processo: 3277/26 – Contrato 088/2026.

Prazo: 12 meses.

Data da assinatura: 29/07/2026.

Sergio Magalhães Souza
Secretário Mun. de Educação
Mat. 6000021

ATOS DA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 03/2026

O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear a **Comissão de Avaliação de Desempenho do Servidor – CAD** nos termos dos artigos 29 a 41 da Lei nº 1.822/2013, para avaliar os servidores admitidos pelo concurso 001/2024, que estão lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem a avaliação especial de desempenho:

Membros:

- **BRUNA DE VASCONCELLOS MARINHO** - Matrícula nº 2001469
- **MARCO AURÉLIO CORREIA ALVES** - Matrícula nº 189301
- **RONALD RIBEIRO DA COSTA** - Matrícula nº 2001831

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 29 de julho de 2026.

LUIZ HENRIQUE BRITO PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Matrícula nº 2715

ATOS DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 25/2026, regido pela Lei Federal 14.133/2021, na plataforma do **Portal de Compras Públicas** - <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, cuja licitação será dirigida pela Agente de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme adiante especificada:

Processo: 7989/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas do Hemonúcleo do Município de Rio Bonito/RJ, instalado nas dependências do Ambulatório Municipal Manoel Loyola Silva Júnior, visando garantir a execução contínua das atividades de triagem clínica e hematológica, coleta de sangue de doadores, processamento, armazenamento e distribuição de hemocomponentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Abertura da sessão: 21/08/2026

Horário: 11:00h (Horário de Brasília)

Local: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Retirada do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima e no site da Prefeitura Municipal de Rio Bonito - <https://riobonito.rj.gov.br/>.

Rio Bonito, 29 de julho de 2026.

Douglas Barreto Carvalho dos Santos
Agente de Contratação

ERRATA DE PUBLICAÇÃO/EDITAL **CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

ERRATA 001/2026 DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – NA EDIÇÃO Nº 136 DO DIA 29 DE JULHO DE 2026, PÁGINA 2.

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a seguinte correção no Edital, relativa ao Credenciamento 02/2025, cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de fornecimento de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), conforme demanda da Administração, com preços previamente fixados com base na tabela da Agência Nacional do Petróleo (ANP), para abastecimento direto da frota oficial.

No aviso da publicação. Onde se lê:

Início de recebimento da documentação: 28/07/202

Leia-se:

Início de recebimento da documentação: 29/07/2026

No Edital. Onde se lê:

Data de recebimento da documentação: 28/07/2026.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 20/07/2027.

Leia-se:

Data de recebimento da documentação: 29/07/2026.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 22/07/2027.

Rio Bonito, 30 de Julho de 2026.

Laura de Oliveira Gomes Policarpo
Responsável pela elaboração de edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

P O R T A R I A Nº 047/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 100 de 11/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **SÔNIA MARIA RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 100601, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Operacional – GOO, Classe I, Referência “O”, Nível “1” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, Inc. II, §2º, Art. 8º, Inc. IV c/c Art. 35, Inc. IV e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 4.488,87 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 1.995,05
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe I, Ref. “O”, Nível 1)
- Adicional de Qualificação 30% ----- R\$ 598,52
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. I)
- Adicional de Qualificação 20% ----- R\$ 399,01
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. II)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 1.496,29
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 01/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 048/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 137 de 18/06/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **DOCILEA PECLAT DE OLIVEIRA**, matrícula nº 100501, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Operacional – GOO, Classe I, Referência “O”, Nível “1” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, Inc. II, §2º, Art. 8º, Inc. IV c/c Art. 35, Inc. IV e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 4.488,87 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 1.995,05
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe I, Ref. “O”, Nível 1)
- Adicional de Qualificação 30% ----- R\$ 598,52
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. I)
- Adicional de Qualificação 20% ----- R\$ 399,01
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. II)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 1.496,29
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 01/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 049/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 097 de 04/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **VALÉRIA VASCONCELOS DE FREITAS MORAES**, matrícula nº 109701, no cargo de **Assistente Social**, pertencente ao quadro permanente de pessoal, Grupo Ocupacional Superior – GOS - Classe VII, Referência “O”, Nível “5” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, § 1º, anexo I, Art. 8º, Inc. I c/c Art. 35, Inc. I e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 10.310,13 (dez mil, trezentos e dez reais e treze centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 5.594,05
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe VII, Ref. “O”, Nível 5)
- Adicional de Insalubridade ----- R\$ 1.279,37
(Lei nº 1822/13, arts. 123 e 135)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 3.436,71
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 01/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 050/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de

Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 103 de 14/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor municipal, **PAULO DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº 86001, no cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro permanente de pessoal, Grupo Ocupacional Operacional – GOO - Classe I, Referência “P”, Nível “1” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, § 1º, anexo I, Art. 8º, Inc. IV c/c Art. 35, Inc. IV e Art.72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 8.929,25 (oito mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.034,95
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe I, Ref. “P”, Nível 1)
- Vantagem Pessoal (10/10 – dez décimos) ----- R\$ 1.933,60
(Sendo 06/10 pelo exercício do cargo comissionado de Assistente – símbolo DAS-5, 03/10 do cargo de Assessor de Coordenação - símbolo DAS-1 e 01/10 do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar – Símbolo SM, Lei nº 1.822/13, Art. 105 c/c Leis nº 1.293/2005 e 1.672/2010)
- Adicional de Qualificação 30% ----- R\$ 1.190,57
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. I)
- Adicional de Qualificação 20% ----- R\$ 793,71
(Lei nº 429/1992, Art. 5º, Inc. II)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 2.976,42
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 01/08/2026.**

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 051/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 081 de 16/04/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora municipal **ISA MARIA TAVARES MOREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 178401, no cargo de **Fonoaudiólogo**, pertencente ao quadro permanente de pessoal, Grupo Operacional Superior – GOS - Classe XV, Referência “M”, Nível “5” (Lei nº 2644/24, Art. 1º, § 1º, anexo I, Art. 8º, Inc. I c/c Art. 35, Inc. I e Art.72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 6º da EC. 41/2003 no valor total de R\$ 10.011,17 (dez mil e onze reais e dezessete centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 5.376,83
(Lei nº 2644/2024, Anexo III, Classe XV, Ref. “M”, Nível 5)
- Vantagem Pessoal (03/10 – três décimos) ----- R\$ 243,00
(Sendo 02/10 pelo exercício do cargo comissionado de Assessor II – símbolo DAS-4 e 01/10 do cargo de Assistente - símbolo DAS-5, Lei nº 1.822/13, Art. 105 c/c Leis nº 1.293/2005 e 1.672/2010)
- Adicional de Insalubridade ----- R\$ 1.054,28
(Lei nº 1822/13, arts. 123 e 135)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 3.337,06
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 03/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 28 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 052/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 108 de 19/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal **RUTE FARIA REIS**, matrícula nº 91601, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao quadro suplementar de pessoal, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe II, Referência “P”, Nível “5” (Lei nº 2640/24, Art. 1º, Inc. II, §2º, Art. 8º, Inc. III c/c Art. 35, Inc. III e Art. 72).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R\$ 6.726,77 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 4.255,91
(Lei nº 2640/2024, Anexo III, Classe II, Ref. “P”, Nível 5)
- Vantagem Pessoal (06/10 – seis décimos) ----- R\$ 228,60
(Sendo 03/10 pelo exercício do cargo comissionado de Chefe de Serviço – símbolo CAI-1, 02/10 do cargo de Assistente - símbolo DAS-5 e 01/10 do cargo de Chefe de Seção – Símbolo CAI-2, Lei nº 1.822/13, Art. 105 c/c Leis nº 1.293/2005 e 1.672/2010)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ----- R\$ 2.242,26
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 04/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 29 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 053/2026

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 088 de 02/09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 101 de 11/05/2026.

Resolve:

Art. 1º - APOSENTAR, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal **MÁRCIA OLIVEIRA DA ROSA**, matrícula nº 142501, no cargo de **Inspetor de Alunos**, pertencente ao quadro dos profissionais de apoio à Educação Básica, Grupo Intermediário, Classe II, Referência “10”, Nível B (Lei nº 2641/2024, Art. 9, Inc. II c/c Art. 45, Inc. I, alínea “J” e Art. 54).

Art. 2º - FIXAR os proventos de sua aposentadoria com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005, no valor total de R\$ 3.858,35 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ----- R\$ 2.534,22
(Lei nº 2641/2024, Anexo II, Classe II, Ref. 10, nível B)
- Adicional de Qualificação 5% ----- R\$ 126,71
(Lei nº 1188/2004, Art. 30, Inc. XIII)
- Adicional por Tempo de Serviço 45% ----- R\$ 1.197,42
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento – **DIP a contar de 07/08/2026**.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 29 de julho de 2026.

SONARA ESPÍNDOLA DO AMARAL FONSECA
Presidente